

PORTARIA Nº 2.065, DE 17 DE JULHO DE 2026

Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego do Franco, localizada no município de Adrianópolis, no estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nº 12.171, de 9 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte; e

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Córrego do Franco, publicado no DOU e no DIOE/PR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2022; e, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-PR nº 54200.001687/2008-39, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Córrego do Franco, a área de 1.929,8432 ha (mil, novecentos e vinte e nove hectares, oitenta e quatro ares e trinta e dois centiares), localizada no município de Adrianópolis, no estado do Paraná.

§1º Os limites e confrontações do Território Quilombola Córrego do Franco são: ao norte, com o Córrego Jabuticabeira e com a Comunidade Quilombola São João; a leste, com a Linha Limite de Terrenos Marginais - LLTM (Rio Pardo), com terras sob gestão da Secretaria do Patrimônio da União - SPU; ao sul, com terras pertencentes a Daniel Janiski, com terras de Carmélia Eza de Souza, Manoel Lourenço de Souza e Joaquim Lourenço de Souza; e, a oeste, com terras de herdeiros de Alcione Pastre, com o Rio São João, com o Parque Estadual das Lauráceas, sob gestão do Instituto Água e Terra - IAT, e com a Comunidade Quilombola São João.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54200.001687/2008-39 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

PORTARIA DEPAD/SE/MDS Nº 5, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria MDS nº 962, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de concessão da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades relacionadas, por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187, de 2021, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 12, do Decreto nº 11.791, de 2023.

Parágrafo único. As entidades serão apresentadas com Razão Social, CNPJ, Município/UF e número do processo.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	Nº DO PROCESSO
1	PROJETO LUZ NA MADRUGADA	18.320.148/0001-79	ESTÂNCIA VELHA	RS	71000.119989/2025-39
2	COMUNIDADE TERAPÊUTICA BETH HAYOTSER	11.989.731/0001-28	RODEIO	SC	71000.041009/2025-85

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIO FALCÃO MENDES

PORTARIA DEPAD/SE/MDS Nº 4, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria MDS nº 962, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de renovação da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social da entidade relacionada, por atender os requisitos legais constantes na Lei Complementar nº 187, de 2021, com validade de cinco anos, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 11.791, de 2023.

Parágrafo único. As entidades serão apresentadas com Razão Social, CNPJ, Município/UF e número do processo.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	Nº DO PROCESSO
1	COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DIA	04.970.973/0001-04	DIVINÓPOLIS	MG	71000.014558/2025-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIO FALCÃO MENDES

PORTARIA DEPAD/SE/MDS Nº 3, DE 17 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria MDS nº 962, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos de concessão da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades relacionadas, por inobservância dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021, no Decreto nº 11.791, de 2023 e no art. 9º da Portaria MDS nº 962, de 2024.

Parágrafo único. A relação das entidades será apresentada com Razão Social, CNPJ, Município/UF, nº do processo.

Nº	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	Nº DO PROCESSO
1	DESAFIO NOVA VIDA	03.586.067/0001-48	MARACANAÚ	CE	71000.071348/2025-96
2	COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESTITUI	27.817.419/0001-97	BOM JESUS	PI	71000.075200/2025-21
3	CENTRO TERAPÊUTICO COMUNIDADE SANTA RITA DE CASSIA	11.217.234/0001-01	PORTÃO	RS	71000.076904/2025-11
4	SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DE INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO E QUALIDADE	81.140.360/0001-90	JOINVILLE	SC	71000.076912/2025-67
5	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ELIFAZ - ABEL	08.275.260/0001-81	SÃO JOÃO DEL REI	MG	71000.003951/2024-64
6	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA	19.155.535/0001-60	PACAJUS	CE	71000.041229/2025-17
7	A COMUNIDADE TERAPÊUTICA ÁGAPE	19.155.535/0001-60	CASCAVEL	CE	71000.041217/2025-84
8	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS - CERTA	00.219.137/0001-31	CAMBORIÚ	SC	71000.071385/2025-02
9	GRUPO DE INCLUSÃO SOCIAL E TRATAMENTO DE DROGADOS E ALCÓOLATRAS DE CANOAS	08.922.739/0001-62	CANOAS	RS	71000.071381/2025-16
10	CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA - CRCA	40.374.123/0001-07	GOIOERÊ	PR	71000.075191/2025-78
11	CASA DE RECUPERAÇÃO JUNTOS PODEMOS	10.326.600/0001-06	UBERABA	MG	71000.076494/2025-16
12	INSTITUTO BAMBU - INBA	15.109.182/0001-00	SANTO ESTÊVÃO	BA	71000.076781/2025-18
13	CENTRO DE ATENÇÃO URBANA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CAUDEQ	11.308.877/0001-60	NOVO HAMBURGO	RS	71000.076792/2025-06
14	ASSOCIAÇÃO TERRA SANTA - ASTES	16.716.794/0001-24	BETIM	MG	71000.078019/2025-76
15	INSTITUTO VITÓRIA	03.880.767/0001-40	TAQUARA	RS	71000.067293/2024-39
16	INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DOS DEPENDENTES QUÍMICOS, PRESOS E APENADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	12.342.047/0001-12	RECIFE	PE	71000.067968/2024-40
17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUIDAR	17.524.594/0001-32	BETIM	MG	71000.082885/2024-81

Art. 2º Da presente decisão, caberá a interposição de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 187, de 2021, e do art. 10 do Decreto nº 11.791, de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÂMIO FALCÃO MENDES

